LEI Nº 1108 DE 22 DE JUNHO DE 2005.

CONCEDE AUXÍLIO A SUINOCULTORES DO MUNICÍPIO DE BARÃO PARA AMPLIAR ESTRUMEIRAS.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal em exercício, Município de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio a Suinocultores do município de Barão, na ampliação de estrumeira para coleta de dejetos de suínos.

Art. 2º O Produtor, para se habilitar ao auxílio da presente Lei, deverá protocolar, na Secretaria da Agricultura, Projeto de ampliação da estrumeira, onde constará: nome do Produtor; número da inscrição estadual de produtor com a produção comprovada do ano anterior relativo a venda suínos e, a capacidade a ser armazenada descrita em metros cúbicos (m^3).

Art. 3º Cada Produtor receberá um auxílio no valor de R$ 2,00 (dois reais) por metro cúbico de estrumeira construída.

Art. 4º A estrumeira deverá ser construído conforme exigência da Fepam, (Fundação Estadual de Proteção Ambiental) sob orientação técnica do Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal.

Art. 5º O auxílio será liberado em parcela única, após vistoria e aprovação da construção, pelo setor responsável do meio ambiente, tendo por base o artigo anterior.

Art. 6º As despesa decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária da:

Secretaria Municipal da Agricultura
613 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
4.4.90.51.9909000 – Obras –Incentivo Produção Rural

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 22 de junho de 2005.

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MARIO SIMON
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Em 22.06.2005.

Secr. Da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinaçõ s legais foi afixado no átrio da administração municipal de 22/06/05 a 04/07/05

Secretaria Municipal da Administração